

Proc. TC-029.661/2013-7
Prestação de Contas Anual

PARECER

Trata-se de prestação de contas anual de 2012 da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), envolvendo diversos responsáveis, em que a SecexEstataisRJ encaminhou pela regularidade das contas dos gestores e pela regularidade com ressalva das contas do Sr. José da Costa Carvalho Neto, então presidente da Eletrobras, em função da não apresentação, ou apresentação insuficiente, das informações demandadas por disposições do Anexo II, Parte A, da DN TCU 119/2012 e da Portaria TCU 150/2012, com infringência ao comando insculpido no art. 4º da DN 119/2012, o que comprometeu a avaliação de alguns aspectos das contas, problemas relacionados no parágrafo 364 da derradeira instrução (peça 10).

Ainda em relação à proposta de encaminhamento, o auditor instrutor sugeriu a expedição de ciências, recomendações e uma determinação a diferentes destinatários, angariando para as soluções apresentadas a anuência do Diretor (peças 11).

O Secretário (peça 12), por sua vez, sugeriu que, em função das ações que estavam sendo empreendidas pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria Segecex 17/2014, alterada pela Portaria 23/2015, relacionadas à Operação Lava Jato (ver TC 033.143/2014-5), o julgamento das contas de 2012 fosse sobrestado por 90 (noventa) dias.

Registramos que o processo associado à Operação Lava Jato, referido no parágrafo anterior de nosso parecer, ainda não atingiu o seu termo, o que nos leva a propor que antes de o Tribunal julgar as contas o TC retorne à SecexEstataisRJ com o objetivo de a secretaria avaliar se ainda existe alguma razão para sobrestar o julgamento das contas. Em existindo, que o E. Relator autorize o sobrestamento do processo naquela Unidade até a obtenção dos elementos que os dirigentes julgarem necessários.

Na eventualidade de o Ministro Relator não concordar com a nossa proposta, em respeito ao § 2º do art. 62 do RITCU, aquiescemos à proposta de encaminhamento alvitrada à peça 10 destes autos.

Ministério Público, em 30 de setembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador